

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS Nº 07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

ESCLARECIMENTOS

QUESTIONAMENTO 1: Entendemos que a relação de documentos abaixo deverá ser entregue somente pelas empresas que irão participar do lote de VIGILANTES, não se aplicando, então, às empresas que participarão só do lote de Brigadistas. Correto?

e) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços de vigilância armada não letal, utilizando (Spray de pimenta/Arma de Choque), sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

h) Apresentar autorização de funcionamento, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, para atuar no Distrito Federal, dentro do prazo de validade;

i) Apresentar certificado de segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, para atuar no Distrito Federal, dentro do prazo de validade;

j) Apresentar Certidão de regularidade junto ao NUCAE, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, dentro do prazo de validade;

k) Certidão de Registro do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego no Distrito Federal;

l) Apresentar Certificado de Registro do Exército Brasileiro, autorizando a utilização de armamento não letal no emprego da segurança e vigilância; m) Apresentar autorização para aquisição de armas não letal

5.2. Declaração de regularidade de situação de cadastramento da Divisão de Controle de Atividades Especiais – DICAIE do Distrito Federal, em nome da licitante, emitido pela Secretaria de Segurança Pública – DF, em plena validade, conforme artigo 38 do Decreto nº 89.056, de 24/11/1983;

5.3. Certificado de segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal no Distrito Federal, de acordo com a Portaria nº 1.129, de 15/12/1995, do Ministério da Justiça;

5.5. Autorização para funcionamento no Distrito Federal, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20/06/1983, Decreto nº 89.056, de 24/11/1983 e Portaria/DPF/MJ nº 387, de 28/08/2006;

5.6. Registro ou inscrição na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada a licitante (Conselho Regional de Administração – CRA), pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objetivo do Pregão;

RESPOSTA 1 : Sim esta correto o entendimento, apenas empresas que concorrerão ao objeto do item 1, deverão preencher esses requisitos;

Brasília, 21 de Março de 2023.

Rafael Costa Bento
Pregoeiro